

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Alameda Sampaio, 06, Centro

(74) 3628-2153

CNPJ: 13.795.786/0001-22



Lei Nº 868/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.612.887,00 (Hum milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.612.887,00 (Hum milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais) no orçamento vigente, na especificação orçamentária abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Unidade Orçamentária: 04.02.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 004 – EDUCAR PARA DESENVOLVER

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ PRÉ ESCOLA

Elemento: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15 – FNDE

Valor Total: 1.612.887,00 (Hum milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

Parágrafo Único – Estas novas ações em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fundamenta-se no art. 41, Inciso II c/c art. 43, § 1º da Lei Nº 4.320/64 e destina-se a construção de uma Unidade de Educação Infantil (Escola Proinfância Tipo B), Metodologias Inovadoras, situada na Av. Roberto Santos no Âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, conforme Termo de Compromisso PAC – 06099/2013



Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia
CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Alameda Sampaio, 06, Centro
(74) 3628-2153
CNPJ: 13.795.786/0001-22



celebrado entre o Município de Piritiba e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, acrescido seus efeitos a Lei Municipal Nº 834/2012, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2013 e Quadro de Detalhamento de Despesas, revogadas todas as disposições que expressem em contrário.

Piritiba (BA), 18 de Novembro de 2013.


IVAN SILVA CEDRAZ
Prefeito Municipal

Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia
CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153